

## TERMO ADITIVO

**Nº do Processo:** 165.00000243/2025-11

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Contratação de serviços de Coffee Break tipo II - Acionamento ARP  
02/2024

### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK ENTRE A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E A EMPRESA SP ELITE EVENTOS E TURISMO LTDA.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Conselheiro Furtado, n. 503 - Liberdade– São Paulo/SP – CEP 01152-000, neste ato representada pela Senhora **DANIELE CASSIOLA BOZZA**, Assessora Executiva respondendo pelo expediente da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, nomeado(a) pela Portaria Administrativa, n. 112, publicado(a) no DOE de 09 de setembro de 2025, portadora da identificação funcional DRT nº 1557, e de outro a empresa **SP ELITE EVENTOS E TURISMO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.460.542/0001-42, sediado(a) na Av. Chedid Jafet, 222, Conjunto 52D - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.551-065, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por RICARDO ROGRIGUES DOS SANTOS, sócio, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.\*\*\*.\*\*\*-05, os quais têm entre si justa e contratada a prestação de serviços de coffee break. As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

**a)** que em 23/01/2025 foi celebrado o Contrato n.º 02/2025 tendo por objeto a prestação de serviços de **COFFEE BREAK**;

**b)** que durante a execução dos serviços foi constatada a necessidade do acréscimo contratual de aproximadamente 24,94%, em razão da necessidade para atender as demandas da Fundação ProconSP SEI (0081668448);

**c)** que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

**d)** que Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato em epígrafe, previu expressamente a possibilidade de acréscimos/supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**e)** que o acréscimo ora proposto possui previsão legal no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**f)** que a CONTRATADA concordou, conforme manifestação encartada no SEI 0081668135, do Processo SEI nº 165.00000243/2025-11, com o acréscimo do objeto do contrato.

**g)** que a alteração do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho autorizador exarado no documento nº 0084036019 do Processo SEI 165.00000243/2025-11.

**RESOLVEM** de comum acordo, aditar o Contrato n.º 02/2025, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

O acréscimo contratual de aproximadamente 24,94%, perfazendo o acréscimo de 200 unidades de Coffee Break Tipo II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total unitário é de R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor total para o acréscimo do presente contrato é de **R\$ 8.960,00** (oito mil novecentos e sessenta reais).

As despesas irão onerar o orçamento em sua classificação orçamentária 171101 - Elemento Econômico 339040, Categoria Funcional Programática 4964 e Natureza de Despesa/Elemento Econômico 33903973, por meio da Nota de Empenho n. 2025NE04439.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

*(Assinado digitalmente)*

**DANIELE CASSIOLA BOZZA**

Assessora Executiva - DRT 1557

Respondendo pelo expediente da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças  
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP

**Contratante**

(Assinado digitalmente)  
**Ricardo Rodrigues dos Santos**  
SP Elite Eventos e Turismo Ltda.  
Fornecedor registrado

**Contratada**

(Assinado digitalmente)  
**Daniela Marinho Morganti**  
Assessora Técnica  
DRT: 1568  
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP  
**Testemunha**

(Assinado digitalmente)  
**George Santos de Queiroz Figueiredo**  
Assessor Técnico  
DRT: 1570  
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Marinho Morganti, Assessor Técnico**, em 29/09/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Santos de Queiroz Figueiredo, Assessor Técnico**, em 29/09/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cassiola Bozza, Assessora Executiva**, em 29/09/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0084065037** e o código CRC **593C704E**.